



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

TR 3/2024 - DIGAE/RE/IFRN

3 de setembro de 2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, para atender à demanda dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme especificações abaixo:

Campus Apodi					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<u>2</u>	<u>Arroz vermelho</u>	<u>Kg</u>	<u>80</u>	<u>6,85</u>	<u>548,00</u>
<u>4</u>	<u>Bebida láctea, sabores diversos</u>	<u>L.</u>	<u>800</u>	<u>5,19</u>	<u>4.152,00</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>1800</u>	<u>21,16</u>	<u>38.088,00</u>
<u>14</u>	<u>Feijão Macassar</u>	<u>Kg</u>	<u>100</u>	<u>9,78</u>	<u>978,00</u>
<u>17</u>	<u>Macaxeira descascada congelada</u>	<u>Kg</u>	<u>350</u>	<u>8,14</u>	<u>2.849,00</u>
<u>18</u>	<u>Manteiga da garrafa</u>	<u>500mL</u>	<u>50</u>	<u>17,99</u>	<u>899,50</u>
<u>22</u>	<u>Polpa de abacaxi</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>12,19</u>	<u>4.876,00</u>
<u>23</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>14,18</u>	<u>5.672,00</u>
<u>25</u>	<u>Polpa de cajarana</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>13,19</u>	<u>5.276,00</u>

<u>26</u>	<u>Polpa de caju</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>11,74</u>	<u>4.696,00</u>
<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>11,46</u>	<u>4.584,00</u>
<u>29</u>	<u>Polpa de manga</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>11,36</u>	<u>4.544,00</u>
<u>31</u>	<u>Polpa de tamarindo</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>11,22</u>	<u>4.488,00</u>
<u>33</u>	<u>Queijo de coalho</u>	<u>Kg</u>	<u>60</u>	<u>43,83</u>	<u>2.629,80</u>
VALOR TOTAL (R\$)					84.280,30

Campus Caicó

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>10</u>	<u>Bolo de milho</u>	<u>Kg</u>	<u>650</u>	<u>19,59</u>	<u>12.733,50</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>650</u>	<u>19,67</u>	<u>12.785,50</u>
<u>21</u>	<u>Pão de leite</u>	<u>Kg</u>	<u>470</u>	<u>23,22</u>	<u>10.913,40</u>
VALOR TOTAL (R\$)					36.432,40

Campus Canguaretama

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>800</u>	<u>20,54</u>	<u>16.432,00</u>
<u>24</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>12,68</u>	<u>5.072,00</u>
<u>25</u>	<u>Polpa de cajá</u>	<u>Kg</u>	<u>500</u>	<u>14,63</u>	<u>7.315,00</u>
VALOR TOTAL (R\$)					28.819,00

Campus Ceará-Mirim

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>8</u>	<u>Bolo de macaxeira</u>	<u>Kg</u>	<u>180</u>	<u>24,04</u>	<u>4.327,20</u>

<u>10</u>	<u>Bolo de milho</u>	<u>Kg</u>	<u>170</u>	<u>24,17</u>	<u>4.108,90</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>23,11</u>	<u>6.933,00</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>15.369,10</u>
<u>Campus Currais Novos</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>10</u>	<u>Bolo de milho</u>	<u>Kg</u>	<u>518</u>	<u>19,59</u>	<u>10.147,62</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>500</u>	<u>19,67</u>	<u>9.835,00</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>19.982,62</u>
<u>Campus Ipanguaçu</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>1</u>	<u>Abacaxi</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>6,94</u>	<u>2.776,00</u>
<u>3</u>	<u>Batata Doce</u>	<u>Kg</u>	<u>180</u>	<u>5,11</u>	<u>919,80</u>
<u>12</u>	<u>Cebolinha</u>	<u>Kg</u>	<u>20</u>	<u>15,28</u>	<u>305,60</u>
<u>13</u>	<u>Coentro</u>	<u>Kg</u>	<u>20</u>	<u>15,71</u>	<u>314,20</u>
<u>17</u>	<u>Macaxeira</u>	<u>Kg</u>	<u>180</u>	<u>6,13</u>	<u>1.103,40</u>
<u>18</u>	<u>Melancia</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>3,22</u>	<u>966,00</u>
<u>21</u>	<u>Milho verde</u>	<u>Kg</u>	<u>100</u>	<u>7,53</u>	<u>753,00</u>
<u>36</u>	<u>Tomate cereja</u>	<u>kg</u>	<u>50</u>	<u>16,09</u>	<u>804,50</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>7.942,50</u>
<u>Campus João Câmara</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>

<u>7</u>	<u>Bolo de laranja</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>21,30</u>	<u>4.260,00</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>540</u>	<u>21,30</u>	<u>11.502,00</u>
<u>TOTAL</u>					<u>15.762,00</u>
<u>Campus Lajes</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>10</u>	<u>Bolo de milho</u>	<u>kg</u>	<u>200</u>	<u>20,99</u>	<u>4.198,00</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>kg</u>	<u>320</u>	<u>20,83</u>	<u>6.665,60</u>
<u>23</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>14,74</u>	<u>2.948,00</u>
<u>26</u>	<u>Polpa de caju</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>14,18</u>	<u>2.836,00</u>
<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>11,14</u>	<u>2.228,00</u>
<u>29</u>	<u>Polpa de manga</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>10,69</u>	<u>2.138,00</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>21.013,60</u>
<u>Campus Macau</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>6</u>	<u>Bolo de cenoura</u>	<u>Kg</u>	<u>100</u>	<u>21,99</u>	<u>2.199,00</u>
<u>10</u>	<u>Bolo de milho</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>20,99</u>	<u>4.198,00</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>550</u>	<u>20,83</u>	<u>11.456,50</u>
<u>22</u>	<u>Polpa de abacaxi</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>11,36</u>	<u>2.272,00</u>
<u>24</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>14,74</u>	<u>2.948,00</u>
<u>25</u>	<u>Polpa de cajá</u>	<u>Kg</u>	<u>100</u>	<u>23,58</u>	<u>2.358,00</u>
<u>26</u>	<u>Polpa de caju</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>14,18</u>	<u>2.836,00</u>

<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>11,14</u>	<u>2.228,00</u>
VALOR TOTAL (R\$)					<u>30.495,50</u>
<u>Campus Mossoró</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>22</u>	<u>Polpa de abacaxi</u>	<u>Kg</u>	<u>500</u>	<u>12,19</u>	<u>6.095,00</u>
<u>23</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>500</u>	<u>14,18</u>	<u>7.090,00</u>
<u>24</u>	<u>Polpa de cajá</u>	<u>Kg</u>	<u>700</u>	<u>19,28</u>	<u>13.496,00</u>
<u>26</u>	<u>Polpa de caju</u>	<u>Kg</u>	<u>500</u>	<u>11,74</u>	<u>5.870,00</u>
<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>Kg</u>	<u>900</u>	<u>11,46</u>	<u>10.314,00</u>
<u>28</u>	<u>Polpa de graviola</u>	<u>Kg</u>	<u>500</u>	<u>23,98</u>	<u>11.990,00</u>
<u>29</u>	<u>Polpa de manga</u>	<u>Kg</u>	<u>900</u>	<u>11,36</u>	<u>10.224,00</u>
<u>31</u>	<u>Polpa de tamarindo</u>	<u>Kg</u>	<u>900</u>	<u>11,22</u>	<u>10.098,00</u>
<u>32</u>	<u>Polpa de uva</u>	<u>Kg</u>	<u>500</u>	<u>21,32</u>	<u>10.660,00</u>
<u>33</u>	<u>Queijo de Coalho</u>	<u>Kg</u>	<u>75</u>	<u>43,83</u>	<u>3.287,25</u>
VALOR TOTAL (R\$)				-	<u>89.124,25</u>
<u>Campus Natal - Central</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>8</u>	<u>Bolo de macaxeira*</u>	<u>Kg</u>	<u>704</u>	<u>24,04</u>	<u>16.924,16</u>
<u>10</u>	<u>Bolo de milho*</u>	<u>Kg</u>	<u>853</u>	<u>24,17</u>	<u>20.617,01</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos*</u>	<u>Kg</u>	<u>2.270</u>	<u>23,11</u>	<u>52.459,70</u>
VALOR TOTAL (R\$)				-	<u>90.000,87</u>
<u>Campus Natal - Centro Histórico</u>					

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>8</u>	<u>Bolo de macaxeira</u>	<u>Kg</u>	<u>250</u>	<u>24,04</u>	<u>6.010,00</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>kg</u>	<u>750</u>	<u>20,24</u>	<u>15.180,00</u>
<u>22</u>	<u>Polpa de abacaxi</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>12,27</u>	<u>3.681,00</u>
<u>23</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>13,03</u>	<u>3.909,00</u>
<u>26</u>	<u>Polpa de caju</u>	<u>Kg</u>	<u>150</u>	<u>11,98</u>	<u>1.797,00</u>
<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>Kg</u>	<u>250</u>	<u>12,20</u>	<u>3.050,00</u>
<u>29</u>	<u>Polpa de manga</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>12,45</u>	<u>3.735,00</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>37.362,00</u>
<u>Campus Natal - Zona Norte</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>4</u>	<u>Bebida láctea, sabores diversos</u>	<u>L.</u>	<u>200</u>	<u>7,20</u>	<u>1.440,00</u>
<u>8</u>	<u>Bolo de macaxeira</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>24,04</u>	<u>7.212,00</u>
<u>10</u>	<u>Bolo de milho</u>	<u>Kg</u>	<u>100</u>	<u>24,17</u>	<u>2.417,00</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>399</u>	<u>23,11</u>	<u>9.220,89</u>
<u>18</u>	<u>Manteiga de garrafa</u>	<u>500mL</u>	<u>50</u>	<u>23,29</u>	<u>1.164,50</u>
<u>33</u>	<u>Queijo de coalho</u>	<u>Kg</u>	<u>50</u>	<u>43,94</u>	<u>2.197,00</u>
<u>34</u>	<u>Queijo de manteiga</u>	<u>Kg</u>	<u>30</u>	<u>44,95</u>	<u>1.348,50</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>24.999,89</u>
<u>Campus Nova Cruz</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>

<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>800</u>	<u>20,54</u>	<u>16.432,00</u>
<u>22</u>	<u>Polpa de abacaxi</u>	<u>Kg</u>	<u>350</u>	<u>12,33</u>	<u>4.315,50</u>
<u>23</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>520</u>	<u>12,68</u>	<u>6.593,60</u>
<u>24</u>	<u>Polpa de cajá</u>	<u>Kg</u>	<u>375</u>	<u>14,63</u>	<u>5.486,25</u>
<u>26</u>	<u>Polpa de caju</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>12,20</u>	<u>2.440,00</u>
<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>Kg</u>	<u>500</u>	<u>12,15</u>	<u>6.075,00</u>
<u>28</u>	<u>Polpa de graviola</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>15,75</u>	<u>3.150,00</u>
<u>29</u>	<u>Polpa de manga</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>11,84</u>	<u>3.552,00</u>
<u>30</u>	<u>Polpa de maracujá</u>	<u>Kg</u>	<u>150</u>	<u>22,63</u>	<u>3.394,50</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>51.438,85</u>
<u>Campus Parelhas</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>5</u>	<u>Biscoito de leite</u>	<u>Kg</u>	<u>72</u>	<u>16,11</u>	<u>1.159,92</u>
<u>15</u>	<u>Leite integral pasteurizado</u>	<u>L.</u>	<u>255</u>	<u>4,88</u>	<u>1.244,40</u>
<u>33</u>	<u>Queijo de coalho</u>	<u>Kg</u>	<u>121</u>	<u>39,28</u>	<u>4.752,88</u>
<u>34</u>	<u>Queijo de manteiga</u>	<u>Kg</u>	<u>150</u>	<u>39,28</u>	<u>5.892,00</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>13.049,20</u>
<u>Campus Parnamirim</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>8</u>	<u>Bolo de macaxeira</u>	<u>Kg</u>	<u>250</u>	<u>24,04</u>	<u>6.010,00</u>
<u>10</u>	<u>Bolo de milho</u>	<u>Kg</u>	<u>250</u>	<u>24,17</u>	<u>6.042,50</u>

<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>23,11</u>	<u>6.933,00</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>18.985,50</u>
<u>Campus Pau dos Ferros</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>kg</u>	<u>2940</u>	<u>21,16</u>	<u>62.210,40</u>
<u>22</u>	<u>Polpa de abacaxi</u>	<u>kg</u>	<u>600</u>	<u>12,19</u>	<u>7.314,00</u>
<u>23</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>kg</u>	<u>600</u>	<u>14,18</u>	<u>8.508,00</u>
<u>25</u>	<u>Polpa de cajarana</u>	<u>kg</u>	<u>600</u>	<u>13,19</u>	<u>7.914,00</u>
<u>26</u>	<u>Polpa de caju</u>	<u>kg</u>	<u>1000</u>	<u>11,74</u>	<u>11.740,00</u>
<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>kg</u>	<u>1000</u>	<u>11,46</u>	<u>11.460,00</u>
<u>29</u>	<u>Polpa de manga</u>	<u>kg</u>	<u>1000</u>	<u>11,36</u>	<u>11.360,00</u>
<u>33</u>	<u>Queijo de Coalho</u>	<u>kg</u>	<u>300</u>	<u>43,83</u>	<u>13.149,00</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>133.655,40</u>
<u>Campus Santa Cruz</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>23</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>920</u>	<u>13,64</u>	<u>12.548,80</u>
<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>Kg</u>	<u>910</u>	<u>10,98</u>	<u>9.991,80</u>
<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>					<u>22.540,60</u>
<u>Campus São Gonçalo do Amarante</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
	<u>Bebida láctea, sabores</u>				

<u>4</u>	<u>diversos</u>	<u>L.</u>	<u>801</u>	<u>7,20</u>	<u>5.767,20</u>
<u>18</u>	<u>Manteiga de Garrafa</u>	<u>500mL</u>	<u>40</u>	<u>23,29</u>	<u>931,60</u>
<u>27</u>	<u>Polpa de goiaba</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>12,20</u>	<u>4.880,00</u>
<u>29</u>	<u>Polpa de manga</u>	<u>Kg</u>	<u>335</u>	<u>12,45</u>	<u>4.170,75</u>
VALOR TOTAL (R\$)					<u>15.749,55</u>
<u>Campus São Paulo do Potengi</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>8</u>	<u>Bolo de macaxeira</u>	<u>Kg</u>	<u>200</u>	<u>23,42</u>	<u>4.684,00</u>
<u>11</u>	<u>Bolo de ovos</u>	<u>Kg</u>	<u>800</u>	<u>21,84</u>	<u>17.472,00</u>
<u>23</u>	<u>Polpa de acerola</u>	<u>Kg</u>	<u>300</u>	<u>13,64</u>	<u>4.092,00</u>
VALOR TOTAL (R\$)					<u>26.248,00</u>
VALOR GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA					<u>783.251,13</u>

1. 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze), contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1. 2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. 3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 783.251,13** (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. 1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A realização de Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos dos diversos Campi do IFRN, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, atendendo as determinações do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

3.2 As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados

vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.

3.3 Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, organizações fornecedoras e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. 1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

4.1.2 Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

4.1.3 Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4.1.4. Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pela Resolução GGPAА № 8, de 30 de julho de 2024, e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional;

4.1.5 O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o previsto no Art.6º do Decreto № 11.802 de 28 de novembro de 2023.

4.1.6 Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

4.1.7 Será assegurado aos técnicos do IFRN o direito de inspecionar as instalações dos agricultores, cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Especial de Compras da Chamada Pública, antes e/ou após a adjudicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. 1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, ~~com aproximadamente x(-) entregas por semana.~~

5. 2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário fornecedor individual ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. 3. Os bens deverão ser entregues em cada campus do IFRN, conforme cronograma especificado no quadro abaixo:

<u>CAMPUS</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>PERIODICIDADE DE ENTREGA</u>	<u>QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DA ENTREGA</u>
<u>IFRN – Campus Apodi</u>	<u>RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN,</u> <u>CEP: 59700-000,</u> <u>E-mail: coaes.ap@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>

<u>IFRN – Campus Caicó</u>	<u>RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.</u> <u>E-mail: coaes.ca@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Canguaretama</u>	<u>BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000.</u> <u>E-mail: coaes.cang@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Ceará-Mirim</u>	<u>BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.</u> <u>E-mail: diogo.vale@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Currais Novos</u>	<u>Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.</u> <u>E-mail: coaes.cn@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Ipanguaçu</u>	<u>RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.</u> <u>E-mail: coaes.ip@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus João Câmara</u>	<u>BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000.</u> <u>E-mail: coaes.jc@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Lajes</u>	<u>Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000.</u> <u>E-mail: coaes.laj@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Macau</u>	<u>Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000.</u> <u>E-mail: coaes.mc@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Mossoró</u>	<u>Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330.</u> <u>E-mail: coaes.mo@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
	<u>Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-</u>		

<u>IFRN – Campus Natal Central</u>	<u>000.</u> <u>E-mail:</u> <u>vanessa.medeiros@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Natal – Centro Histórico</u>	<u>Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-003.</u> <u>E-mail: coaes.cal@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Natal – Zona Norte</u>	<u>Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490.</u> <u>E-mail: coaes.zn@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Nova Cruz</u>	<u>Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215- 000.</u> <u>E-mail: coaes.nc@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Pau dos Feros</u>	<u>BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.</u> <u>E-mail: coaes.pf@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Parnamirim</u>	<u>Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455.</u> <u>E-mail: coaes.par@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Parelhas</u>	<u>Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360- 000.</u> <u>E-mail:</u> <u>karina.cavalcante@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus Santa Cruz</u>	<u>Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000.</u> <u>E-mail: coaes.sc@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
<u>IFRN – Campus São Gonçalo do Amarante</u>	<u>Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727.</u> <u>E-mail: coaes.sga@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>

<u>IFRN – Campus São Paulo do Potengi</u>	<u>RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460- 000</u> <u>E-mail: coaes.spp@ifrn.edu.br</u>	<u>Semanal</u>	<u>Conforme solicitação do Campus</u>
---	--	----------------	---

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6. 1. Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7. 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7. 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. 4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7. 5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7. 6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. 7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. 8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. 9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. 10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7. 11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. 12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7. 13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7. 14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. 16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 2 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - Projetos de fornecedores do próprio município;

II - Projetos das regiões geográficas imediatas;

III - Projetos das regiões geográficas intermediárias;

IV - Projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e

V - Projetos de outras UFs.

8.1.1. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

8.2 Após o enquadramento citado no item 6.1 as propostas dos beneficiários fornecedores serão classificadas segundo critérios de priorização conforme descrição abaixo:

I. Mulheres;

II. Inscritos no CadÚnico;

III. Povos indígenas;

IV. Povos e comunidades tradicionais;

V. Assentados da reforma agrária;

VI. Negros;

VII. Jovens entre 18 e 29 anos;

VIII. Fornecedoras de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos e

X – Pescadores;

8.3 Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, **o qual será informado pela organização fornecedora, conforme o modelo do Anexo XIII.**

8.4 Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

8.5 No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

8.6 No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

8.7 No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.8 Para seleção e priorização das propostas serão observados os critérios previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução (GGPAA) N° 8, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Natal/RN, 03 de Setembro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Fernanda Cristina Nonato Bonini

Nutricionista

Matrícula: 1769848

(assinado eletronicamente)

Kamila Protasio da Rocha

Nutricionista

Matrícula: 2997703

(assinado eletronicamente)

Priscila Fabiola dos Santos

Nutricionista

Matrícula: 2914070

(assinado eletronicamente)

Janekeyla Gomes de Sousa

Nutricionista

Matrícula: 3088221

(assinado eletronicamente)

Diogo Vale

Nutricionista

Matrícula: 1051876

(assinado eletronicamente)

Ana Paula de Sousa Mendonça

Nutricionista

Matrícula: 1230612

(assinado eletronicamente)

Camila Dayze Pereira Santos

Nutricionista

Matrícula: 1163496

(assinado eletronicamente)

A Diretora de Atividades Estudantis deste IFRN no uso de suas atribuições, após leitura minuciosa, aprova este Projeto Básico, tendo em vista que a contratação pretendida se faz necessária para atender a demanda de alimentação escolar para os campi do IFRN.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE

(assinado eletronicamente)

Valeria Regina Carvalho de Oliveira

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

Matrícula: 1379090

ANEXO II - QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR CAMPUS

Campus Apodi					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Arroz vermelho	Kg	80	6,85	548,00

4	Bebida láctea, sabores diversos	L.	800	5,19	4.152,00
11	Bolo de ovos	Kg	1800	21,16	38.088,00
14	Feijão Macassar	Kg	100	9,78	978,00
17	Macaxeira descascada congelada	Kg	350	8,14	2.849,00
18	Manteiga da garrafa	500mL	50	17,99	899,50
22	Polpa de abacaxi	Kg	400	12,19	4.876,00
23	Polpa de acerola	Kg	400	14,18	5.672,00
25	Polpa de cajarana	Kg	400	13,19	5.276,00
26	Polpa de caju	Kg	400	11,74	4.696,00
27	Polpa de goiaba	Kg	400	11,46	4.584,00
29	Polpa de manga	Kg	400	11,36	4.544,00
31	Polpa de tamarindo	Kg	400	11,22	4.488,00
33	Queijo de coalho	Kg	60	43,83	2.629,80
VALOR TOTAL (R\$)					84.280,30
Campus Caicó					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Bolo de milho	Kg	650	19,59	12.733,50
11	Bolo de ovos	Kg	650	19,67	12.785,50
21	Pão de leite	Kg	470	23,22	10.913,40
VALOR TOTAL (R\$)					36.432,40
Campus Canguaretama					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Bolo de ovos	Kg	800	20,54	16.432,00
24	Polpa de acerola	Kg	400	12,68	5.072,00
25	Polpa de cajá	Kg	500	14,63	7.315,00
VALOR TOTAL (R\$)					28.819,00
Campus Ceará-Mirim					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Bolo de macaxeira	Kg	180	24,04	4.327,20
10	Bolo de milho	Kg	170	24,17	4.108,90
11	Bolo de ovos	Kg	300	23,11	6.933,00
VALOR TOTAL (R\$)					15.369,10
Campus Currais Novos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Bolo de milho	Kg	518	19,59	10.147,62
11	Bolo de ovos	Kg	500	19,67	9.835,00
VALOR TOTAL (R\$)					19.982,62
Campus Ipanguaçu					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	400	6,94	2.776,00
3	Batata Doce	Kg	180	5,11	919,80

12	Cebolinha	Kg	20	15,28	305,60
13	Coentro	Kg	20	15,71	314,20
17	Macaxeira	Kg	180	6,13	1.103,40
18	Melancia	Kg	300	3,22	966,00
21	Milho verde	Kg	100	7,53	753,00
36	Tomate cereja	kg	50	16,09	804,50
VALOR TOTAL (R\$)					7.942,50
Campus João Câmara					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Bolo de laranja	Kg	200	21,30	4.260,00
11	Bolo de ovos	Kg	540	21,30	11.502,00
TOTAL					15.762,00
Campus Lajes					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Bolo de milho	kg	200	20,99	4.198,00
11	Bolo de ovos	kg	320	20,83	6.665,60
23	Polpa de acerola	Kg	200	14,74	2.948,00
26	Polpa de caju	Kg	200	14,18	2.836,00
27	Polpa de goiaba	Kg	200	11,14	2.228,00
29	Polpa de manga	Kg	200	10,69	2.138,00
VALOR TOTAL (R\$)					21.013,60
Campus Macau					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Bolo de cenoura	Kg	100	21,99	2.199,00
10	Bolo de milho	Kg	200	20,99	4.198,00
11	Bolo de ovos	Kg	550	20,83	11.456,50
22	Polpa de abacaxi	Kg	200	11,36	2.272,00
24	Polpa de acerola	Kg	200	14,74	2.948,00
25	Polpa de cajá	Kg	100	23,58	2.358,00
26	Polpa de caju	Kg	200	14,18	2.836,00
27	Polpa de goiaba	Kg	200	11,14	2.228,00
VALOR TOTAL (R\$)					30.495,50
Campus Mossoró					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Polpa de abacaxi	Kg	500	12,19	6.095,00
23	Polpa de acerola	Kg	500	14,18	7.090,00
24	Polpa de cajá	Kg	700	19,28	13.496,00
26	Polpa de caju	Kg	500	11,74	5.870,00
27	Polpa de goiaba	Kg	900	11,46	10.314,00
28	Polpa de graviola	Kg	500	23,98	11.990,00
29	Polpa de manga	Kg	900	11,36	10.224,00
31	Polpa de tamarindo	Kg	900	11,22	10.098,00
32	Polpa de uva	Kg	500	21,32	10.660,00
33	Queijo de Coalho	Kg	75	43,83	3.287,25

VALOR TOTAL (R\$)					89.124,25
Campus Natal - Central					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Bolo de macaxeira*	Kg	704	24,04	16.924,16
10	Bolo de milho*	Kg	853	24,17	20.617,01
11	Bolo de ovos*	Kg	2.270	23,11	52.459,70
VALOR TOTAL (R\$)					90.000,87
Campus Natal - Centro Histórico					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Bolo de macaxeira	Kg	250	24,04	6.010,00
11	Bolo de ovos	kg	750	20,24	15.180,00
22	Polpa de abacaxi	Kg	300	12,27	3.681,00
23	Polpa de acerola	Kg	300	13,03	3.909,00
26	Polpa de caju	Kg	150	11,98	1.797,00
27	Polpa de goiaba	Kg	250	12,20	3.050,00
29	Polpa de manga	Kg	300	12,45	3.735,00
VALOR TOTAL (R\$)					37.362,00
Campus Natal - Zona Norte					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Bebida láctea, sabores diversos	L.	200	7,20	1.440,00

8	Bolo de macaxeira	Kg	300	24,04	7.212,00
10	Bolo de milho	Kg	100	24,17	2.417,00
11	Bolo de ovos	Kg	399	23,11	9.220,89
18	Manteiga de garrafa	500mL	50	23,29	1.164,50
33	Queijo de coalho	Kg	50	43,94	2.197,00
34	Queijo de manteiga	Kg	30	44,95	1.348,50
VALOR TOTAL (R\$)					24.999,89
Campus Nova Cruz					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Bolo de ovos	Kg	800	20,54	16.432,00
22	Polpa de abacaxi	Kg	350	12,33	4.315,50
23	Polpa de acerola	Kg	520	12,68	6.593,60
24	Polpa de cajá	Kg	375	14,63	5.486,25
26	Polpa de caju	Kg	200	12,20	2.440,00
27	Polpa de goiaba	Kg	500	12,15	6.075,00
28	Polpa de graviola	Kg	200	15,75	3.150,00
29	Polpa de manga	Kg	300	11,84	3.552,00
30	Polpa de maracujá	Kg	150	22,63	3.394,50
VALOR TOTAL (R\$)					51.438,85
Campus Parelhas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Biscoito de leite	Kg	72	16,11	1.159,92

15	Leite integral pasteurizado	L.	255	4,88	1.244,40
33	Queijo de coalho	Kg	121	39,28	4.752,88
34	Queijo de manteiga	Kg	150	39,28	5.892,00
VALOR TOTAL (R\$)					13.049,20
Campus Parnamirim					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Bolo de macaxeira	Kg	250	24,04	6.010,00
10	Bolo de milho	Kg	250	24,17	6.042,50
11	Bolo de ovos	Kg	300	23,11	6.933,00
VALOR TOTAL (R\$)					18.985,50
Campus Pau dos Ferros					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Bolo de ovos	kg	2940	21,16	62.210,40
22	Polpa de abacaxi	kg	600	12,19	7.314,00
23	Polpa de acerola	kg	600	14,18	8.508,00
25	Polpa de cajarana	kg	600	13,19	7.914,00
26	Polpa de caju	kg	1000	11,74	11.740,00
27	Polpa de goiaba	kg	1000	11,46	11.460,00
29	Polpa de manga	kg	1000	11,36	11.360,00
33	Queijo de Coalho	kg	300	43,83	13.149,00
VALOR TOTAL (R\$)					133.655,40

Campus Santa Cruz					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Polpa de acerola	Kg	920	13,64	12.548,80
27	Polpa de goiaba	Kg	910	10,98	9.991,80
VALOR TOTAL (R\$)					22.540,60
Campus São Gonçalo do Amarante					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Bebida láctea, sabores diversos	L.	801	7,20	5.767,20
18	Manteiga de Garrafa	500mL	40	23,29	931,60
27	Polpa de goiaba	Kg	400	12,20	4.880,00
29	Polpa de manga	Kg	335	12,45	4.170,75
VALOR TOTAL (R\$)					15.749,55
Campus São Paulo do Potengi					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Bolo de macaxeira	Kg	200	23,42	4.684,00
11	Bolo de ovos	Kg	800	21,84	17.472,00
23	Polpa de acerola	Kg	300	13,64	4.092,00
VALOR TOTAL (R\$)					26.248,00
VALOR GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA					783.251,13

PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº ____/2024 do IFRN					
Campus _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor

Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					

Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:			
		CPF:			

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº ____/2024 do IFRN

Campus _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

[illegible]

Total da proposta:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____, CPF n° _____ e DAP ou CAF física n° _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ n°
_____ e DAP ou CAF Jurídica n° _____, declaro, para fins de participação
na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, com CNPJ n°
_____ e DAP ou CAF física n° _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda que possuem DAP ou CAF
física.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n°

_____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Proposta de Venda), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber

Local, ____/____/____

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e CAP ou DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO VI

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024

Declaro que recebi no setor _____ do campus _____ - IFRN, sito o endereço: _____, envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda), para ser anexado a **CHAMADA PÚBLICA n.º 0_/2024** do Fornecedor(a): _____.

_____(RN), ____ de _____ de 2023.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____**

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0__/2024**

ORGANIZAÇÃO **FORNECEDORA** **ou** **BENEFICIÁRIO**
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____**

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0__/2024

ORGANIZAÇÃO **FORNECEDORA** **ou** **BENEFICIÁRIO**
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____(cargo), _____e (nome do responsável) _____, (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF) , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PUBLICA nº __/2024.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.

**ANEXO IX - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

CAMPUS	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
Parnamirim, e São Paulo do Potengi	Campus Parnamirim: Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455.	08/10/2024	13:30
Nova Cruz e Canguaretama	Campus Parnamirim: Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455.	09/10/2024	14:00
Natal - Centro Histórico e Natal - Zona Norte	Campus Natal - Centro Histórico: Rua das Donzelas, nº 135, Rocas - Natal-RN, CEP: 59012-190	10/10/2024	14:00
Natal - Central	Campus Natal - Central: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000	11/10/2024	14:00
Mossoró, Pau dos Ferros e Apodi	Campus Apodi: RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000.	15/10/2024	14:00
Macau, Lajes,	Campus Ipanguaçu: RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN,	16/10/2024	14:00

Ipanguaçu	CEP: 59508-000.		
Ceará-Mirim, João Câmara, São Gonçalo do Amarante	Campus: Ceará-Mirim: BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000	18/10/2024	14:00
Caicó e Parelhas	Campus: Caicó: RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.	22/10/2024	14:00
Santa Cruz e Currais Novos	Campus Santa Cruz: Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000.	23/10/2024	14:00

ANEXO X – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI (órgão), POR INTERMÉDIO DO (A)..... E

O (Órgão Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua____, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º____, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à____, n.º, em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública, (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º / (ano), o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de até XXX (prazo por extenso) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA QUARTA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional. 1

2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (xxxxx).

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública; g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

1. 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da

situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de XX/XXXX, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de xxxx para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Município), de xx de xx 20xx

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN), campus _____, CNPJ _____, representado por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) (nome(s) dos(s) fornecedor(es)) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4 Unidade	5. Valor unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se houver)

ANEXO XII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024

(para beneficiários fornecedores autodeclarados negros)

Eu, _____, portador(a) do
CPF _____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Art. 299 do Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis e que poderei ser desclassificado do edital da Chamada Pública.

Cidade: _____ Data: / /

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIII – PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DE CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)

[illegible]

Apresentar de cada agricultor participante, caso assinalar a prioridade destacada:

* prova de Cadastro único (CadÚnico) atualizado, **CAF Válida, *** Autodeclaração étnico racial, conforme modelo do Anexo XIII.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valeria Regina Carvalho de Oliveira**, Diretora de Gestão de Atividades Estudantis - CD0003 - DIGAE, em 03/09/2024 11:25:55.
- **Fernanda Cristina Nonato Bonini**, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 03/09/2024 11:27:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 756047

Código de Autenticação: 2c32aae53a

